



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 003/2.005
De 07/01/2.005

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à **Associação Produtores da Microbacia do Bairro da Serraria** a ser repassado por Decreto do Executivo, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município.

Artigo 2º) Para cobrir a despesa de que trata esta Lei, fica o Setor de Contabilidade Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor do Auxílio, na seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento Municipal de Saúde e Saneamento	
05.02	Setor de Saneamento	
05.02.01	Saneamento	
4.4.50.42.00 17.512.0006.1.019	Auxílios	R\$ 36.000,00

Artigo 3º) O Crédito Especial a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da **Anulação Parcial** da seguinte dotação do orçamento vigente para o exercício:

05	Departamento Municipal de Saúde e Saneamento	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
05.01.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00 10.301.0025.2.013	Outros Serv. Terc. P. Física	R\$ 36.000,00

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de janeiro de 2.005


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
07/12/2.005

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária